



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 28/2025
Data Processo: 05/02/2025

Fornecedor: DM AUTO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 83.297.366/0006-06

Endereço: BR 282

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de 2ª revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, dos veículos CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F96, Chassi 9BGEN69H0RG273376 e CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F86, Chassi 9BGEN69H0RG273442, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Xanxerê-SC, conforme estabelecido no inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		
1	1,000	UND	Serviço segunda revisão	805,00	805,00
2	2,000	UND	VEDADOR NAO ALVEOLAR	23,89	47,78
3	8,000	UNI	FLUIDO DE FREIO DOT4	37,24	297,92
4	2,000	UND	Filtro do ar-condicionado	54,17	108,34
5	8,000	UND	Lubrificante ACDELCO sintético SAE 5W30 SP	75,20	601,60
6	2,000	UND	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR	85,50	171,00
7	2,000	UND	Filtro de ar para motor	115,97	231,94
8	2,000	UNI	limpa ar-condicionado	35,00	70,00
9	2,000	UNI	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL	29,95	59,90
10	2,000	UNI	SORTIDO COMPOSTO	53,71	107,42
11	2,000	UNM	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO	85,39	170,78
12	2,000	SV	geometria veicular	100,00	200,00
13	2,000	UN	BALANCEAMENTO	80,00	160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 28/2025
Data Processo: 05/02/2025

Total: 3.031,68

Valor da despesa: R\$ 3031,68
Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde utiliza os veículos para o transporte de pacientes em diversas situações, como tratamento fora de domicílio, altas hospitalares e transferências de pacientes. A manutenção preventiva é essencial para evitar que problemas mecânicos comprometam a segurança do transporte e exponham os ocupantes do veículo a riscos.

Para preservar a garantia dos veículos, a legislação determina que as revisões periódicas sejam realizadas em uma concessionária autorizada pela fabricante durante o período de vigência da garantia. Por isso, torna-se imprescindível que sejam efetuados os serviços de manutenções programadas (revisões obrigatórias) nos períodos pré-fixados e exclusivamente em concessionárias autorizadas durante a vigência da garantia dos veículos, de acordo com o Manual do Fabricante.

A solução proposta é realizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DM AUTO VEÍCULOS LTDA - XANXERE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.297.366/0006-06, com sede à Rodovia BR-282 KM 504,5 S/N, bairro São Romero, Xanxerê-SC, CEP 89.820-000, para realizar o serviço de 2ª revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, dos veículos CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F96, Chassi 9BGEN69H0RG273376 e CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F86, Chassi 9BGEN69H0RG273442, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Xanxerê-SC, conforme estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133. Outrossim, a contratação do serviço objeto do presente termo de referência está previsto no item 409 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2025.

Ademais, ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fora dispensada por o valor da contratação não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite estabelecido nos incisos II e III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o disposto na alínea a do §2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de Outubro de 2023, que "Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Município de Xanxerê e dá outras providências".

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 3, a empresa DM AUTO VEÍCULOS LTDA - XANXERE foi selecionada diante da condição de exclusividade da empresa na prestação do serviço durante o período de garantia técnica dos veículos, como estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

A empresa foi selecionada para prestar o serviço de 2ª revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, dos veículos CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F96, Chassi 9BGEN69H0RG273376 e CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F86, Chassi 9BGEN69H0RG273442, por ser a concessionária autorizada pela fabricante com exclusividade de atuação na região do Município de Xanxerê-SC .

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.